



Lei Municipal nº 2.188 /2013.

Altera os artigos 3º e 76 e, adiciona o § 2º ao artigo 73, bem como altera o Anexo II, da Lei Municipal n.º 2.154/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa Organizacional e Plano de Cargos, Empregos e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.154/2013, com a seguinte modificação:

“Art. 3º. ...

2.6.4. Assessoria de Suprimentos

2.6.4.1. Superintendência de Suprimentos

2.6.4.1.1. Diretoria de Contratos

2.6.4.1.1.1. Divisão de Compras

2.6.4.1.1.1.1. Coordenadoria de Almoxarifado

2.6.4.1.1.2. Divisão de Patrimônio

2.6.4.1.1.2.1. Coordenação de Patrimônio

2.6.4.2. Superintendente de Licitações

2.6.4.2.1. Diretoria de Planejamento e Pesquisa de Mercado

2.6.4.2.2. Diretoria de Licitações

2.6.4.2.2.1. Divisão de Cadastro de Fornecedores

2.6.5. Assessoria de Administração”

Art. 2º. Fica adicionado o § 2º ao artigo 73 da Lei Municipal n.º 2.154/2013, com a seguinte redação:

“Art. 73. ...

§ 2º. Os servidores que forem designados, respectivamente, para ocuparem os cargos de pregoeiro e Assessor Jurídico dos procedimentos licitatórios e contratos, perceberão a diferença do vencimento do cargo de superintendente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - O parágrafo único do artigo 73 da Lei Municipal n.º 2.154/2013, passa a ser o § 1º daquele artigo.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 76 da Lei Municipal n.º 2.154/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 76. O servidor efetivo designado para exercer o cargo de divisão de cadastros de fornecedores, fará jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo por ele ocupado.”

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.154/2013, para incluir o seguinte:

I - Uma vaga de Assessor de Administração, Código PMC - 07, recrutamento amplo, salário correspondente a 405,65 UPVs, com pré-requisito de nível médio, com jornada de trabalho de 240 horas mensais;

II - Uma vaga de Superintendente de Licitações, Código PMC - 06, recrutamento amplo, salário correspondente a 262,03 UPVs, com pré-requisito de nível médio, com jornada de trabalho de 240 horas mensais;

III - Uma vaga de Diretor de Planejamento e Pesquisa de Mercado, Código PMC - 03, recrutamento amplo, salário correspondente a 161,25 UPVs; com pré-requisito de nível médio, com jornada de trabalho de 240 horas mensais;

IV - Uma vaga de Chefe de Divisão, Código PMC - 02, recrutamento amplo, salário correspondente a 131,01 UPVs, com pré-requisito de nível médio, com jornada de trabalho de 240 horas mensais;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de setembro de 2013.


Orlando Pereira de Lima
Presidente

Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.188 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 09 de Setembro de 2013



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**